

REGULAMENTO DE USO DO CAMPO DE GOLFE

1. Responsabilidade para orientar uso do campo

- 1.1. O Capitão de Golfe – e, na sua ausência, a Capitã de Golfe – é o responsável pela regulamentação e orientação do uso do campo no CGB (Estatuto do CGB, Art. 54, incisos VIII e IX).
- 1.2. O **Head-Pro** atuará sempre em apoio ao Capitão de Golfe na orientação da prática do esporte e na aplicação deste regulamento, especialmente junto ao **Starter**.
- 1.3. O **Starter**, funcionário assim designado pela Diretoria do CGB, é o responsável pela organização e orientação das saídas ao campo, sendo incumbido de implementar as regras estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4. Os **Fiscais de campo**, quando eventualmente designados para tal pelo Capitão de Golfe ou pelo **HeadPro**, são responsáveis pela verificação do cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento e orientações emanadas do **Starter**, compatíveis com este normativo.

2. Condições Gerais de Uso do Campo

- 2.1. Somente poderá jogar no campo o golfista que estiver em dia com as suas obrigações financeiras para com o Clube.
- 2.2. É obrigatório o uso do vestuário adequado e compatível com os padrões definidos pelo Clube.
- 2.3. As saídas serão feitas pelo Buraco 1 e, excepcionalmente pelo Buraco 10, se autorizadas pelo **Starter**, sendo vedada a saída por qualquer outro Buraco.
- 2.4. O jogador que iniciar o jogo pelo *tee* do buraco 1 tem prioridade sobre aquele que está por iniciar o seu jogo pelo

tee do buraco 10.

2.5. Aos sábados, domingos e feriados, no horário das 7:00h às 11:00h, as saídas de jogadores obedecerão às seguintes condições:

- a) Somente será autorizada a saída de grupos de 3 (três) e de 4 (quatro) jogadores, sendo permitido os jogos de que participem apenas 1 (um) ou mais de 4 (quatro) jogadores, em casos excepcionais a serem autorizados pelo **Starter**;
- b) Para grupos cuja soma de handicaps for superior a 96, é necessário a contratação pelos jogadores, de pelo menos 1 (um) **caddie**.
- c) O golfista que já estiver jogando e, tendo saído pelo buraco 10, não tem prioridade sobre aquele que ainda aguarda o inicio de seu jogo.
- d) É vedado o uso compartilhado de bolsas e tacos por qualquer jogador.

2.6. Sempre que houver um buraco livre à frente, os grupos mais rápidos, terão direito à passagem.

2.7. É vedado ao jogador que estiver fazendo uso do Golf-Cart (carrinho elétrico de golfe) ultrapassar os limites fixados pelas placas de sinalização nas proximidades dos **greens**.

2.8. É obrigação do jogador rastelar a banca após a sua tacada, recompondo o terreno/areia nas mesmas condições anteriores.

2.9. É obrigação do jogador, reparar os **divots** de suas tacadas.

2.10. É vedada a utilização de sapatos com **spikes** de metal, devendo o jogador evitar danificar a superfície dos **greens** ao caminhar ou efetuar sua tacada.

3. Uso do Campo por Convidado

3.1. Qualquer jogador não associado ao CGB que possua handicap poderá jogar no campo, obedecidas as seguintes condições:

- a) seja preenchido o “Livro de Registros” existente na Secretaria;
- b) seja pago a taxa de utilização (*green fee*) em vigor;
- c) seja apresentado ao **Starter** o comprovante desse pagamento;

3.1.1.O jogador convidado do associado, somente poderá utilizar o campo de golfe, observadas as condições acima, com desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa de utilização (*green fee*), limitado ao máximo de 20 (vinte) convites por associado/ano, devendo a Secretaria manter os dados atualizados dos convites emitidos em nome de cada jogador e seu respectivo convidado.

3.2. O jogador convidado e conveniado têm acesso ao campo e às dependências sociais do Clube, nos termos do Regimento Interno.

3.3. É vedado ao jogador de qualquer Clube conveniado trazer convidado para jogar gratuitamente no campo de golfe do CGB.

3.4. O jogador proveniente de Clube conveniado, residente na cidade de Brasília, não poderá usufruir do Convênio de Reciprocidade.

4. Sistema de Controle de Saídas

- 4.1. O controle de início e de término de jogo é feito por meio de sistema informatizado de apoio ao **Starter**.
- 4.2. Somente será autorizado a sair no campo do CGB, para jogo, o jogador devidamente registrado no sistema, devendo portar a etiqueta de identificação e autorização de jogo emitida durante todo o tempo em que permanecer no campo.
 - 4.2.1. O fiscal de campo verificará aleatoriamente o porte da etiqueta de autorização pelo jogador em campo, que deverá facilitar este controle de verificação.
 - 4.2.2. Qualquer jogador em campo sem portar a referida etiqueta de autorização será convidado a retirar-se, só podendo retornar após a correção da irregularidade.
 - 4.2.3. A recusa em apresentar o comprovante de registro, ou em retirar-se do campo na ausência deste, sujeitará o jogador ao julgamento da Comissão de Ética e Disciplina, com base nas normas estatutárias e regimentais.
- 4.3. Ao final de cada jogo, o jogador deverá devolver o seu cartão de jogo ao **Starter**, devidamente assinado, para o devido registro e alimentação de dados do sistema de cálculo do **handicap**.
- 4.4. Na ausência do sistema, o registro e controle de início e término de jogo serão efetuados pelo **Starter**, com base no livro de registro.

5. Disposições Gerais

- 5.1. O **Starter** deve cumprir e fazer cumprir, como representante do Capitão de Golfe, as disposições deste

Regulamento, bem como as determinações nele contidas, sob supervisão do ***HeadPro***.

- 5.2. Qualquer sugestão ou reclamação deverá ser encaminhada, por escrito, ao Capitão de Golfe, ou registrado no Livro de Ocorrências.
- 5.3. As regras do jogo de golfe e de etiqueta a serem observadas são as que compõem a ***Saint Andrews Royal and Ancient Rules***, além das regras locais estabelecidas pelo Clube.
- 5.4. A presença de menor, não golfista, no campo de golfe durante os jogos é de responsabilidade dos seus pais ou responsáveis legais e devem ser observadas as regras do item 5.3.
- 5.5. Não é permitida a prática de qualquer outra atividade esportiva no campo de golfe.
- 5.6. Para o ***hole-in-one*** constar do quadro de honra do Clube e dar ao jogador os eventuais prêmios a ele associado, deverá estar marcado no cartão de jogo (***scorecard***) tal evento e ainda assinado por 2 (duas) testemunhas (jogadores) e ser entregue ao ***Starter***.
- 5.7. É terminantemente vedada a utilização do campo para a realização de torneios que não tenham sido previamente autorizados pelo Capitão de Golfe, devendo o evento ocasional ser informado previamente a todos os associados.
 - 5.7.1. Estes torneios, quando autorizados, deverão obedecer a todas as regras estabelecidas neste Regulamento.
 - 5.7.2. O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento sujeitará o jogador faltoso ao julgamento da Comissão de Ética e Disciplina.

5.8. Este Regulamento revoga todas as disposições em sentido contrário constantes de outros regulamentos e instruções sobre a matéria e entra em vigência 30 dias após sua publicação.

Sala do Conselho Deliberativo, em 05 de fevereiro de 2013.

Féres Jáber

Presidente do Conselho Deliberativo